

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

120

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 91009/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Órgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

1. Introdução e Contextualização

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica e procedimental da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, destinada ao atendimento das necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, considerando as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Contratação de inscrições para participação de profissionais na 18ª Jornada Norte-Nordeste de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização, visando atender às necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2. Fundamentação Legal e Normativa

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos relativos à notória especialização e à inviabilidade de competição, bem como as disposições da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

No caso em análise, a solução consiste na participação de profissionais da saúde em evento técnico-científico específico, promovido pela Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Ceará (ABEn Ceará), CNPJ nº 33.989.468/0008-86. Conforme o Termo de Referência, a inexigibilidade não se fundamenta na inexistência absoluta de outros prestadores de capacitação, mas na natureza predominantemente intelectual da solução e na impossibilidade de comparação objetiva adequada entre eventos, conteúdos, metodologias, corpo técnico e experiências profissionais distintas.

A instrução deverá observar os documentos e pressupostos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos internos do CPSMC, especialmente a demonstração da necessidade, a adequação da solução, a notória especialização da entidade promotora, a inviabilidade de competição, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e a disponibilidade orçamentária.

3. Da Instrução Processual

A análise dos documentos de planejamento evidencia a definição da necessidade administrativa, do objeto, do quantitativo, do valor estimado, da forma de execução e das condições de gestão e fiscalização da contratação.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



3.1. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o ID PCA PNCP nº 11552755000115-0-000001/2026 e Identificador da Futura Contratação nº 929532-21/2026, em conformidade com o planejamento institucional do CPSMC.

3.2. Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

O Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em atividades relacionadas ao Centro Cirúrgico e à Central de Material e Esterilização, avalia alternativas de capacitação e conclui pela adequação técnica e administrativa da participação na 18ª Jornada. O ETP também contempla Mapa de Riscos, com medidas preventivas e de contingência relacionadas à instrução, à contratação e à execução do objeto.

3.3. Do Quantitativo e do Preço Estimado

A contratação compreende 2 (duas) inscrições destinadas a 2 (dois) enfermeiros não sócios da ABEn indicados pela Policlínica Aderson Tavares Bezerra. O valor unitário previsto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme carta-proposta da Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Ceará.

O Termo de Referência estabelece que a vantajosidade econômica deverá ser demonstrada por meio da justificativa de preço constante do processo administrativo. Assim, a compatibilidade do valor deverá estar devidamente comprovada nos autos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 06/2023 do CPSMC, antes da autorização da contratação.

3.4. Da Adequação Orçamentária

Conforme o Termo de Referência, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação programática:

10.302.0014.2.215.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE ALTANEIRA. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.5. Termo de Referência

O Termo de Referência disciplina, entre outros aspectos:

- Definição e justificativa do objeto;
- Forma de contratação por inexigibilidade de licitação;
- Quantidade, valor, requisitos do fornecedor e condições de execução;
- Gestão e fiscalização da contratação;
- Obrigações da contratante e da contratada, forma de pagamento e sanções;
- Critérios de recebimento, comprovação da execução e pagamento somente das inscrições efetivamente realizadas e utilizadas.

3.6. Formalização e Prazo de Vigência

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



A formalização ocorrerá mediante Nota de Empenho, com prazo formal de vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, período considerado suficiente para abranger a efetivação das inscrições, a realização da capacitação, a comprovação da execução, o recebimento definitivo e o pagamento. Por se tratar de evento determinado, a contratação não possui natureza continuada.

4. Comprovação de que o Contratado Preenche os Requisitos de Habilitação

A futura contratada é a Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Ceará (ABEn Ceará), CNPJ nº 33.989.468/0008-86. Conforme previsto no ETP e no Termo de Referência, deverão constar dos autos os documentos de habilitação e regularidade compatíveis com a natureza jurídica da entidade e com a hipótese de contratação adotada, incluindo, no que couber, comprovação de inscrição no CNPJ e regularidade fiscal, social e trabalhista.

Além da habilitação jurídica e fiscal, a instrução deverá conter documentação suficiente para demonstrar a experiência, a atuação institucional, o histórico de eventos, a qualificação dos responsáveis pela programação e os demais elementos aptos a caracterizar a notória especialização da entidade promotora e sua capacidade para a plena satisfação do objeto.

Dessa forma, a conclusão definitiva quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação deverá ser realizada após a conferência dos documentos efetivamente juntados ao processo administrativo.

5. Razão da Escolha do Contratado

A escolha da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM – SEÇÃO CEARÁ (ABEn Ceará), CNPJ nº 33.989.468/0008-86, decorre de sua condição de entidade promotora/organizadora da 18ª Jornada Norte-Nordeste de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização e da aderência do evento à necessidade específica da Policlínica Aderson Tavares Bezerra. O conteúdo técnico-científico é direcionado às áreas de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização, diretamente relacionadas às atribuições dos profissionais participantes.

A contratação objetiva proporcionar atualização técnica, intercâmbio de experiências e acesso a conhecimentos aplicáveis às rotinas assistenciais, com potencial de aprimorar processos internos, padronizar procedimentos, reduzir riscos assistenciais e fortalecer a segurança do paciente. A motivação da escolha deverá ser complementada, nos autos, pela documentação que comprove a legitimidade e qualificação da organizadora, a pertinência técnica do evento e os demais pressupostos legais da inexigibilidade.

6. Justificativa de Preço

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 2 (duas) inscrições no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme proposta da ABEn Ceará. Para fins de contratação por inexigibilidade, a justificativa de preço deverá demonstrar a compatibilidade do valor com os preços praticados pela entidade em contratações ou inscrições de mesma natureza, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as regras internas previstas na Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7. Análise Técnica e Conclusão do Agente de Contratação

Com base no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, verifica-se que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada, o objeto guarda aderência com as atividades desenvolvidas pela Policlínica Aderson Tavares Bezerra e o quantitativo de 2 (duas) inscrições mostra-se compatível com a demanda apresentada. A contratação poderá ser processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, desde que, previamente à autorização, sejam comprovados nos autos a notória especialização da entidade promotora, a inviabilidade de competição, a razão da escolha, a compatibilidade do preço, a habilitação e regularidade da futura contratada e a disponibilidade orçamentária. Atendidos esses pressupostos, opina-se pelo prosseguimento da contratação, por se mostrar adequada ao interesse público e aos objetivos institucionais de qualificação e melhoria da assistência.

Crato/CE, 21 de agosto de 2026.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC